



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.161/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social FUNCIONAL: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 312.006 – Ações de Combate a Covid-19 – FNAS – Incremento Temporário FUNCIONAL: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 312.006 – Ações de Combate a Covid-19 – FNAS – Incremento Temporário

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 301.006 – PMAQ - Prog. Melhoria Acesso e Qualidade

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com:

I – o excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), proveniente da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, Bloco de Proteção Social Básica – Incremento Temporário para Ações de Combate ao Covid-19, e rendimentos de sua aplicação financeira;

II – recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 301.007 – Incremento Temporário - PAB Fixo

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 22 de julho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 3 de 5

LEI Nº 1.162/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 312.002 – Combate ao Coronavírus - COVID-19 - Federal

Art. 2º. O crédito e adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Coronavírus – COVID-19, e rendimentos de sua aplicação financeira;

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 22 de julho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.678/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Lei 1.161/2020 de 22 de julho um crédito especial no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social
FUNCIONAL: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 312.006 – Ações de Combate a Covid-19 – FNAS – Incremento Temporário
FUNCIONAL: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 312.006 – Ações de Combate a Covid-19 – FNAS – Incremento Temporário

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 301.006 – PMAQ - Prog. Melhoria Acesso e Qualidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 4 de 5

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com:

I – o excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), proveniente da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, Bloco de Proteção Social Básica – Incremento Temporário para Ações de Combate ao Covid-19, e rendimentos de sua aplicação financeira;

II – recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados Código de Aplicação: 301.007 – Incremento Temporário - PAB Fixo

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 22 de julho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal Registrado e publicado, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

DECRETO Nº 1.679/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Lei 1.162/2020 de 22 de julho de 2020 a abrir um

crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 312.002 – Combate ao Coronavírus - COVID-19 - Federal

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Coronavírus – COVID-19, e rendimentos de sua aplicação financeira;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 22 de julho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Licitações e Contratos

Comunicados

Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.
Habilitação / Proposta
Processo nº. 48/2020
Tomada de Preços nº. 06/2020
Comunicado

Tendo em vista a classificação da única empresa habilitada, JR Santa Fé Pavimentação e Construções Eireli, Rod. SP 320, s/nº Km 626, Zona Rural, Santa Fé do Sul/SP, CNPJ. 65.472.078/0001-54, DECLARO a mesma vencedora do certame acima descrito com valor global de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 188

Página 5 de 5

R\$ 243.210,82 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Em atendimento ao disposto no artigo 109 inciso I alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para quem se interessar na apresentação de eventual recurso - Dirce Reis, 21 de julho de 2020- Comissão Permanente de Licitação